ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVENIDA CASTELO BRANCO Nº - CENTRO
TRAJANO DE MORAES – RJ / CEP: 28750000
E MAIL: smcultura@trajanodemoraes.rj.gov.br
TEL 22-25642531

NOTA SOBRE REMANEJAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS AO EDITAL de CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PAULOGUSTAVO–TRAJANO DE MORAES

A Secretaria de Cultura do Município de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar no 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), os Decretos No 11.453/2023 e 11.525/2023 e mediante as condições a seguir estabelecidas, torna público o remanejamento da Lei Paulo Gustavo em conformidade do Decreto nº 11.525/2023, segundo o **art. 3º, §1º, do Decreto 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo de propostas aptas, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos entre os incisos existentes, na mesma linha de apoio. Ou seja, o remanejamento de recursos ao longo da execução só será possível dentro de cada uma das linhas de apoio. Assim, será possível remanejar recursos entre as linhas do audiovisual e entre as linhas das áreas culturais, mas não será possível remanejar recursos do audiovisual para as demais áreas da cultura e nem das demais áreas culturais para o audiovisual.** E como prevê o item 3.4 do Edital de Chamada Pública 001/2024 PauloGustavo– Trajano de Moraes; Item 3.4 **Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídosparaasdemais,nocasodeinsuficiênciaquantitativadeprojetoshabilitadosouporentendimentodaComissãodeSeleção, com o objetivo de atender às especificidades edemandasapresentadas nesta chamada** e, em conformidade com a decisão em consenso entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão para análise, validação, seleção de Projetos e Fiscalização da Execução da Lei Paulo Gustavo nomeado pela portaria nº 397/202, entendemos ser coerente a contemplação de todos os que fossem possíveis, dentro do valor da sobra. Tendo em vista, uma só inscrição no **Inciso I** / LPG - na modalidade de apoio a produção de obra audiovisual para curta- média metragem, 15 minutos, e a falta de inscritos na Modalidade dentro do Inciso I / LPG /Apoio a produção de obra audiovisual para Videoclipes, estaremos remanejando os respectivos valores para o **Inciso I** / LPG - na modalidade de apoio a produção de obra audiovisual para curta-metragem, 30 minutos, contemplando assim os suplentes desta categoria. Remanejamos ainda dentro do Artigo 8º da modalidade de Música onde o número de inscritos foi menor que o número de vagas para a Modalidade de Patrimônio, na qual o suplente deverá adequar a planilia de orçamento.

Trajano de Moraes, 02 de Maio de2024.

Weber José Gomes
Secretário de Cultura
Matr. 3750

Weber José Gomes
Secretário Municipal de Cultura
Mat 3750